LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação do selo verde a empresa amiga do planeta, a empresas se destacarem por atividades de preservação ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município de Manacapuru o Selo Verde "Empresa Amiga do Planeta", destinado ao reconhecimento público de empresas, produtos e serviços que contribuem para a gestão ambiental.

Art. 2º Receberá a honra de ostentar o SELO VERDE, “Empresa Amiga do Planeta”, a empresa que:

I - Cumprir a legislação ambiental brasileira;

II - Não estar causando nenhum dano ao ecossistema;

III - Aplicar programas de redução de consumo de água: recurso finito, esgotável e não renovável, visando sua reutilização;

IV - Aplicar programas de redução de consumo de energia em seus processos e procedimentos;

V - Implantar e manter programa de coleta seletiva de lixo visando a reciclagem;

VI - Realizar plantios de árvores em praças, ruas, avenidas, campos de futebol, inclusive colando protetores, quando necessários;

VII - Promover campanhas educativas, ações de educação ambiental junto aos empregados;

VIII - Destinar adequadamente todo resíduo sólido de construção civil e eletrônico, com destinação comprovada a entidades comunitárias de beneficiamento de lixo;

Art. 3 º A inobservância de qualquer um dos itens, descritos no Art. 2º da presente Lei, implicará no imediato cancelamento da autorização para utilização do selo.

Art. 4º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais para a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 26 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru